

ADOLESCENTES, FAMÍLIAS E SERVIÇO SOCIAL: DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS NO CAMPO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO

ADOLESCENTS, FAMILIES AND SOCIAL WORK: CONTEMPORARY CHALLENGES IN THE FIELD OF SOCIO-EDUCATIONAL MEASURES IN AN OPEN ENVIRONMENT

Pollyanna de Souza CARVALHO* 

Resumo: Através de pesquisa bibliográfica, o trabalho tem como escopo a problematização das transformações societárias e as expressões da questão social, que atravessam o cotidiano das famílias e dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade. Discute, também, sobre a intervenção profissional de assistentes sociais com esses cidadãos sob a perspectiva ético-política, pedagógica e da Proteção Social Especial. Com o estudo, chegam-se às considerações: a) as políticas e serviços sociais têm sido afetados em função do avanço do neoconservadorismo; b) existem obstáculos estruturais para a capilaridade dos direitos sociais, assim como, a ressocialização e ruptura com o ato infracional; c) os assistentes sociais necessitam defender o acesso universal de famílias e de adolescentes à rede de proteção social, auxiliar no processo da medida socioeducativa e nos elos familiares dos adolescentes, bem como incentivar à participação na esfera pública.

Palavras-chave: Capitalismo contemporâneo. Questão Social. Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. Famílias. Serviço Social.

Abstract: Through bibliographic research, the work aims to problematize of societal transformations and the expressions of the social issue, which cross the daily lives of families and adolescents in compliance with social and educational measures in na open environment of Assisted Freedom and Community Services. It also discusses the professional intervention of social workers with these citizens from the ethical-political, pedagogical and Special Social Protection perspective. With the study, arrive in these considerations: a) the social policies and services have been affected because of advance of neoconservatism; b) there are structural obstacles to the effectuation of social rights, as well as, the resocialization and rupture with the infraction; c) the social workers need to defend universal access of families and adolescents to the social protetion network, follow in the process of the social-education measures and adolescents' family relations, futhermore encourage the participation in the public spaces.

Keywords: Contemporary capitalism. Social Issue. Adolescents in compliance with social-educational measures. Families. Social work.

Submetido em 12/05/2020. Aceito em 15/10/2020.

* Graduada em Serviço Social pela Universidade Federal Fluminense (UFF). Mestranda em Serviço Social pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (PPGSS/UFRJ). Pesquisadora do NUFSTEV/UFF (Núcleo de Pesquisa em Famílias, Sujeitos Sociais e Territórios Vulneráveis) e integrante do LOCUSS/UFRJ (Núcleo de Pesquisa e Extensão Políticas Públicas, Território, Lutas Sociais e Serviço Social). Endereço de correspondência: Universidade Federal do Rio de Janeiro, Escola de Serviço Social (Av. Pasteur, 250 fundos, Urca, 22290-240 – Rio de Janeiro). E-mail: <pollyannacecf@gmail.com>.



INTRODUÇÃO

O presente estudo versa sobre as transformações societárias e as expressões da “questão social”¹, que incidem nos cotidianos de famílias e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC). Discute, também, sobre o trabalho de assistentes sociais na Proteção Social Especial da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), com os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, sem desconsiderar a compreensão dos contextos de vida de suas famílias, especialmente as mais empobrecidas, que presenciam um cenário de “acumulação flexível” (HARVEY, 2009) e diversas espoliações urbanas (KOWARICK, 1979), com o andamento do neoliberalismo no país.

Destaca-se, que a metodologia utilizada baseou-se em uma pesquisa bibliográfica por meio dos pensamentos de Abreu e Cardoso (2009); Brasil (1990, 2005, 2006a, 2006b, 2011, 2012, 2016, 2018); Barroco e Terra (2012); Harvey (2006, 2009); Yamamoto (2001, 2008); Kowarick (1979, 2003); Martinelli (1995); Mota (2014); Netto (1996, 2001); Pereira (2010a, 2010b); Wacquant (2001, 2012), entre outros estudiosos e pesquisadores. Outrossim, a mola propulsora para o interesse investigativo na temática surgiu a partir de uma experiência no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), localizado na cidade de Campos dos Goytacazes/RJ, para a concretização do estágio curricular (2017-2018) em Serviço Social. Neste equipamento, trabalhou-se com o projeto de intervenção intitulado Re(construção de laços), com o objetivo de fortalecer os vínculos entre dois atores: famílias e adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de LA e de PSC.

O debate é guiado pela lógica de retração das responsabilidades do Estado² no campo social e a diminuição de proteção social para a classe trabalhadora³, sendo fatores que se aprofundaram após a crise estrutural do capitalismo, no ano de 1970. Isto porque percebeu-se o andamento da mundialização financeira, desregulamentação e liberalização econômica, além da ampliação do sistema midiático, das informações e comunicações, especialmente para a primazia dos representantes financeiros e políticos como forma de se expandir socialmente e espacialmente. As consequências têm sido observadas no campo da produção e assalariamento da força de trabalho⁴, tendo em vista que o Estado se torna mais interventivo na vida política e econômica (HARVEY, 2006).

¹ Na visão de Yamamoto (2001), a questão social é parte constitutiva das relações capitalistas e manifestação das desigualdades sociais: o anverso do desenrolar das forças produtivas. A Lei Geral de Acumulação demonstra que o aprofundamento da miséria relativa ocorre junto com a expansão do capital, e neste momento se encontra a raiz da questão social. Pertinente afirmar, para a autora, que foram os conflitos e as lutas sociais que levaram a questão social para a arena pública, requisitando interferência estatal no âmbito dos direitos da classe trabalhadora.

² O Estado ao invés de defender os direitos de seus habitantes, se omite, desde o jugo de interesses capitalistas e coloniais, de práticas que reverenciam à violência como forma de opressão à população. Cabe ressaltar a continuidade do trabalho infantil, do trabalho de adolescentes sem proteção pública, do trabalho explorado e análogo à escravidão de famílias, assim como, a exploração sexual de crianças e adolescentes na atualidade.

³ Tal termo faz referência à noção ampliada de classe trabalhadora, como defende Antunes (2010, p. 118), a qual integra todos os que vendem sua força de trabalho em troca de salário e inclui não somente o proletariado industrial e os assalariados do setor de serviços, como também, o proletariado rural. Esta mesma ideia refere-se, logo, ao proletariado precarizado, o subproletariado moderno, part-time, os trabalhadores terceirizados e precarizados, contando ainda com os trabalhadores assalariados da “economia informal” e os desempregados.

⁴ Antunes (2010, p. 103) aponta que “mais de um bilhão de homens e mulheres padecem as vicissitudes do trabalho precarizado, instável, temporário, terceirizado, quase virtual, e dentre eles centenas de milhões têm seu cotidiano moldado pelo desemprego estrutural”. Mais ainda

A retração de proteção do Estado para com a população, especialmente a periférica e empobrecida, tem ocasionado efeitos em escala global. Segundo Harvey (2009) ocorreu a expulsão de populações camponesas e a constituição de um proletariado sem terra, em países como o México e Índia. Além disto, recursos como a água, energia, telecomunicações e transportes têm sofrido privatização, como é o caso da Argentina; desencadeando, de outro lado, um empobrecimento de grandes segmentos da população. Também, na Inglaterra, houve a mesma onda de privatizações, assim como, a moldagem de muitas instituições públicas (como as universidades) conforme uma lógica comercial.

Estas reflexões à luz do caso brasileiro, na década de 1990, refletiram para Yamamoto (2001) no favorecimento dos investimentos especulativos em detrimento da produção, momento no qual se encontra a regressão das políticas sociais, desemprego e aprofundamento da questão social, o que afetou a sobrevivência e sociabilidade dos trabalhadores. Tal quadro foi seguido pela reestruturação produtiva e avanço neoliberal, essencialmente após o Consenso de Washington (1989), interferindo na produção de bens, serviços e na esfera do trabalho.

Nesta perspectiva, os adolescentes e suas famílias foram duramente penalizados, na observância da pouca intervenção estatal na oferta de mecanismos protetivos e de políticas urbanas, e ainda, o seu descaso no atendimento das demandas dos trabalhadores, desencadeando baixo desenvolvimento social e aviltamento das condições de vida dos grupos subalternos⁵. A isso se soma o déficit de funcionamento na atualidade dos princípios constitucionais promulgados na Carta Magna de 1988, já que a globalização neoliberal e os representantes se distanciaram da esfera pública, democrática e cidadã, para a inserção desenfreada do país na égide da “acumulação por espoliação” (HARVEY, 2009). Isto tem culminado nas contrarreformas, desvios de verbas para a esfera financeira e pagamento de dívidas públicas, mercantilizações e privatizações, além da disseminação da ideia de “grupos perigosos” na sociedade.

Especificamente, ao se tratar dos adolescentes em conflito com a lei e de suas famílias, surgem questionamentos sobre: quem são estes sujeitos? Eles estão inseridos nas expressões da questão social, num cenário de globalização neoliberal? Será que eles se encontram responsabilizados por suas condições de existência, diante de um Estado penal (WACQUANT, 2001) repressivo contra os grupos subalternos? Quais as intervenções e estratégias de trabalho de assistentes sociais que podem ser traçadas para a defesa de direitos?

Para descortinar estas indagações, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA/1990)⁶ assegura que as medidas socioeducativas, contidas no art. 112, são a advertência, obrigação de reparar o dano,

para o pensador, se contar as informações da Índia e China, a situação se avoluma mais. A isso se inclui também o movimento de precarização do trabalho que vai dos EUA ao Japão, da Alemanha ao México, da Inglaterra ao Brasil.

⁵ Yazbek (2006, p. 18) manifesta que a subalternidade faz parte do universo dos dominados, dos submetidos à exploração e até mesmo à exclusão social, econômica e política. Para ela na mesma linha: “supõe, como complementar, o exercício do domínio ou da direção através de relações político-sociais em que predominam os interesses dos que detêm o poder econômico e de decisão política”.

⁶ Neste estudo, ressalta-se a importância do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) para o atendimento das demandas, capilaridade dos direitos dos adolescentes autores de ato infracional e execução da medida socioeducativa, pelo viés educativo. Para Brasil (2006b, p. 22), o SINASE “é o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios, de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo, que envolve desde o processo de apuração de ato infracional até a execução de medida socioeducativa”. Contabilizando o fato

prestação de serviços à comunidade (PSC), liberdade assistida (LA), regime de semi-liberdade e internação. Assim, com ênfase nas medidas socioeducativas em meio aberto de LA e PSC para o corrente trabalho, a primeira medida se encontra no art. 118 do ECA, tendo a finalidade de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente. A segunda medida socioeducativa, de PSC, se ampara no art. 117 do referido Estatuto, sendo constituinte a realização de serviços de caráter gratuito em espaços como a Unidade Básica de Saúde, hospitais, creches, escolas, Organizações Não-Governamentais-ONG's, entre outros lugares congêneres, não ultrapassando 8 (oito) horas semanais (BRASIL, 1990).

A implementação das duas medidas socioeducativas em meio aberto, já fomentadas, ocorre no CREAS⁷ que é uma unidade pública estatal de extensão municipal ou regional no âmbito da Proteção Social Especial, que deve ser construída em um lugar de referência nos territórios e se direcionar para as famílias e indivíduos em caso de risco particular e social, ou por violação de direitos. As demandas recebidas emanam cuidados da equipe de referência com os usuários para a defesa e superação dos casos de violência física, psicológica e sexual, negligência, abandono, situação de rua, trabalho infantil, medidas socioeducativas, rompimento ou fragmentação de relacionamentos familiares, afastamento do convívio familiar, entre outras demandas envolvendo crianças, adolescentes, idosos e pessoas com alguma deficiência, e também, lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, entre outros (BRASIL, 2011).

É neste espaço sociocupacional que se introduz o trabalho de assistentes sociais na perspectiva de auxiliar o cumprimento das medidas socioeducativas dos adolescentes e de ser um agente em potencial para intervir no fortalecimento da convivência familiar e comunitária. Como o objeto de intervenção profissional de assistentes sociais são as expressões da questão social que atravessam a sobrevivência da classe trabalhadora, as infâncias e juventudes, é preciso refletir sobre as condições que perpassam a vida das famílias e dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, como a pobreza extrema, “vulnerabilidade socioeconômica e civil” (KOWARICK, 2003), preconceitos, discriminações, violências, dificuldade de acesso à rede de proteção social e de serviços sociais, bem como a ausência de trabalho formal e informal.

Trabalhar socialmente com famílias e adolescentes requer romper paradigmas e discursos pejorativos, que privilegiam o tipo de família “margarina⁸” e adolescente na “aborrescência”. Primeiro, porque este tipo de família é uma utopia, já que as famílias contemporâneas possuem conflitos, novas configurações e não mais se constituem, somente, via laços consanguíneos, mas por solidariedade e/ou comunitários (BRASIL, 2005), além de portarem características econômicas, sociais, culturais e ambientais

de que tal sistema nacional integra os sistemas estaduais, distrital e municipais, assim como, todas as políticas, planos, e até mesmo programas (BRASIL, 2006b).

⁷ Tendo definido o CREAS como equipamento de oferta do Serviço de MSE em Meio Aberto, a “Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, disposta na Resolução CNAS nº 109/2009 estabeleceu os critérios, as descrições, as provisões, as aquisições, os objetivos dos serviços socioassistenciais” (BRASIL, 2016, p. 40).

⁸ Este tipo de família é a nuclear, formada pelos pais e filhos, típica das representações transmitidas nos meios midiáticos. É idealizada como o tipo de família feliz, sem transtornos e conflitos intrapessoais.

Em contrapartida, ainda há outra problemática presente na sociedade: famílias “desestruturadas”. Este discurso, claramente, é conservador e responsabiliza e penaliza as famílias pelas suas condições sociais, especialmente as empobrecidas, sem considerar as expressões da questão social e os contextos de vida de cada sujeito.

divergentes. Segundo, os adolescentes, de modo geral, não se encontram na “aborrescência”, mas em uma fase de diversos tipos de desenvolvimento, mudanças de comportamentos e construção de identidade, podendo apresentar conflitos e fugas de realidade como forma de expressão, sobretudo ao ver um contexto marcado por um conjunto de extorsões à vida.

Por isso, o trabalho de assistentes sociais deve ter em análise a totalidade da vida social, indo da aparência à essência dos fenômenos, para não reproduzir posturas que não condizem com a PNAS, com o Código de Ética Profissional (1993), com a dimensão pedagógica (ABREU; CARDOSO, 2009), e com as diretrizes recomendadas por Brasil (2016) no trabalho social com adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto.

1. DESENVOLVIMENTO

Na contemporaneidade, o cenário geral em que a política social se processa é muito distinto do que existia no intitulado período de ouro do Estado de Bem-Estar⁹, que abarcou os anos de 1945 a 1975. Nesse contexto, mormente entre as décadas de 1950 e 1970, o Estado dos países capitalistas centrais do Ocidente, exceto o dos Estados Unidos, se responsabilizava a assegurar o pleno emprego e a cobertura de serviços sociais a todos os sujeitos (PEREIRA, 2010a, p. 2).

Após o declínio deste período de proteção e serviços sociais à classe trabalhadora, emergiu, como salienta Chesnais (1996), o cenário de mundialização do capital a partir da supremacia da financeirização nas sociedades¹⁰. Rememora Iamamoto (2008) que esse processo capturou os Estados nacionais e o espaço mundial, além de obscurecer o mundo do trabalho e os conflitos dos trabalhadores, que perpassam pela exploração nesta dinâmica comandada pela desregulamentação e liberalização da economia. Os produtos desse novo padrão de acumulação do capital, para a autora, têm se refletido no aumento do desemprego, precarização do trabalho, flexibilização das relações trabalhistas, contando também com a destruição das políticas de proteção social.

Afirma Netto (2001) que após a crise estrutural do capital e advento da globalização, surgiu com intensidade a perspectiva de uma “nova pobreza” ou “nova questão social”. No entanto, é sabido que o desenvolvimento do próprio capitalismo produz a questão social e, logo, o que se presencia são novas expressões da questão social, que acabam, como defende Iamamoto (2008), assumindo novas roupagens na égide do capital financeiro.

⁹ Direciona Pereira (2010a) que os processos desenvolvidos basearam-se na cidadania (como dever do Estado e direito dos sujeitos sociais); no pacto keynesiano tendo o emprego maciço de capitais, salário e livre consumo, gastos estatais nas áreas como a educação e saúde, crescimento autossustentado e altas taxas de lucro destinadas ao capital; além da organização fordista da produção alinhada à plantas industriais e desempenhado em cadeia com a finalidade de produzir níveis de produtos baratos.

¹⁰ Válido afirmar ainda que o primeiro choque do petróleo, a partir do ano de 1973, ensejou uma subida do preço dessa mercadoria, decretado pelos países que fazem parte da Organização dos Países Exportadores de Petróleo (OPEP). Logo, passou-se a dizer que o padrão econômico baseado no keynesianismo entrara em crise, via evidências de desaceleração do crescimento, decréscimo dos investimentos, ausência de empregos e estagflação (mistura de inflação com recessão). Soma-se outros pontos, no ano de 1980, quando o neoliberalismo se viu revigorado com a validação de suas teses pelas organizações multilaterais (a saber: Banco Mundial-BIRD, Fundo Monetário Internacional-FMI) e até mesmo com o enfraquecimento do âmbito comunista (PEREIRA, 2010a).

Implícito neste pano de fundo se encontra o neoconservadorismo, o qual para Silva (2015) ganhou mais terreno a partir da decadência do socialismo, crescimento do movimento de direita, fracasso dos projetos emancipatórios e aumento do discurso de raiva e de ódio contra as camadas mais empobrecidas, ressaltando a supremacia da propriedade privada, família, religião e reformas morais.

Através do neoconservadorismo e do senso comum em curso, não é à toa que a questão social (IAMAMOTO, 2001) perpassa pela naturalização, desqualificação e criminalização, especialmente na atribuição de “classes perigosas”, assistência social focalizada e repressão Estatal. Complementa Wacquant (2012), que o aparato penal em expansão incidiu nas regiões mais baixas do espaço social e físico, com vista a conter as desordens ocasionadas pela difusão da insegurança social e intensificação da desigualdade, além de supervisionar as camadas empobrecidas e de praticar a reparação moral.¹¹

Neste contexto, como produto do “desenvolvimento desigual e combinado” (LOWY, 1995), o Brasil no rol da década de 1990 diante dos governos neoliberais de Fernando Collor de Mello e Fernando Henrique Cardoso, favoreceu a expansão das privatizações e mercantilizações de serviços e políticas, as tornando seletivas, emergenciais, focalizadas e assistencialistas.

A própria Constituição Federal de 1988 – CF/88 que elencou uma mudança para a concepção de Assistência Social¹², na transformação da caridade para a noção de direito e cidadania para os sujeitos sociais (SANTOS; ROESCH; CRUZ, 2014, p. 120), sofreu com o desmonte dos seus princípios constitucionais de cidadania.

Iamamoto (2008, p. 114) expressa que o país se direcionou à um movimento retrógrado na sociedade envolvendo a contrarreforma Estatal e reestruturação produtiva, acompanhada pelo neoliberalismo como uma ferramenta que atingiu a cultura dos indivíduos, o que tem minado com as chances de resistência da classe trabalhadora. Os riscos neste processo, como expressam Duriguetto e Montañó (2011), são as respostas oferecidas às expressões da questão social, visto que o Estado se ausenta de suas responsabilidades e sobrecarrega a classe trabalhadora, aliando a base filantrópica e não a dos direitos.

¹¹ Tal reflexão demonstra o descaso dos representantes públicos, suas ações autoritárias e de abuso de poder contra à população, especialmente os segmentos sociais periféricos, empobrecidos, os que conjugam diferentes sexualidades, raças, culturas e matrizes espirituais, etc. A criminalização da pobreza, genocídio em massa, racismo, desigualdades, violências são heranças da própria formação social do país que se agudizam na contemporaneidade e ceifam vidas inocentes e jovens.

No próprio campo das medidas socioeducativas, existe um recorte de classe, gênero e raça de adolescentes. De acordo com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), em 2015, os estudos demonstraram que o fenômeno do ato infracional tendo adolescentes como autores está relacionado não à pobreza ou à miséria apenas, porém, especialmente, à desigualdade social, e à dificuldade no acesso às políticas sociais implantadas pelo Estado. Para o IPEA, se é fato que os adolescentes excluídos se deparam com maiores impasses de inserção social, também é verídico que os adolescentes provenientes de famílias mais abastadas se envolvem tão ou mais com o universo ilícito, como é o caso das drogas, utilização de armas, gangues, atropelamentos e ainda apedrejamentos, entre outros. A distinção é que estes têm mais recursos para se protegerem, ao passo, entretanto, que os adolescentes das camadas empobrecidas, além de terem sua inserção à justiça implicada, ainda são vítimas de preconceitos seja no âmbito de classe social, seja na dimensão de raça, comuns nas práticas que rondam o judiciário (SILVA; OLIVEIRA, 2015).

Contribui com estas informações, o Levantamento Anual do SINASE do ano de 2016 que registrou, no que concerne ao eixo raça/cor nas UF de todo o país, que 59,08% dos adolescentes e jovens em restrição e privação de liberdade foram considerados de cor parda/preta, seguido de 22,49% de cor branca e ainda 0,98% da raça indígena. Outrossim, se manifesta a preponderância de adolescentes do sexo masculino, em 96% (BRASIL, 2018, p. 18-19).

¹² Para Santos, Roesch e Cruz (2014, p. 121), o novo padrão de gestão da política de assistência social enfatiza a família como elemento de atenção e possui no território sua base de organização, abarcando ações e serviços em dois graus de proteção e complexidade: a Proteção Social Básica (PSB) e a Proteção Social Especial (PSE) de média e alta complexidade.

É nesta conjuntura que se inserem os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e suas famílias. Os adolescentes, mesmo em um quadro de barbárie, ganharam notoriedade de proteção integral e se tornaram sujeitos de direitos por meio do ECA, fruto de lutas e conflitos travados pela classe trabalhadora, militantes, ativistas, movimentos sociais – com a presença do Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua, Organizações Não-Governamentais - ONG's e entidades de defesa dos direitos humanos. Anos mais tarde, surgiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo/SINASE de 2012, aliado ao ECA no que tange às medidas socioeducativas e sua operacionalização.

Há de convir, segundo Kowarick (2003, p. 77), que as novas arenas estruturaram campos de proteção e conflitos por direitos socioeconômicos e civis, cujos exemplos mais avançados se direcionam ao estatuto legal de defesa do público infante-juvenil, das mulheres, dos consumidores e até mesmo a legislação que busca enfrentar os dilemas urbanos das cidades brasileiras. Todavia, todos os esforços, apesar de terem aberto mecanismos de defesa e denúncia, são ainda embrionários, o que sustenta o acontecimento de processos de destituição de direitos na atualidade.

Para tal, quando se analisa as adolescências no desenrolar do capitalismo contemporâneo, entende-se que as mesmas perpassam de forma acentuada por uma transição de pensamentos e constituição de identidade, sendo central a experiência dentro de um contexto familiar com os pais, parentes e demais pessoas (BRASIL, 2006a).

Durante este processo de desenvolvimento e amadurecimento rumo à vida adulta em uma sociedade desigual e neoconservadora, a parcela de adolescentes¹³ que cumpre medidas socioeducativas pode ser interpelada por potenciais obstáculos para a ruptura do ato infracional e ressocialização. Neste sentido, os atos de estudar¹⁴, fazer cursos, esportes e construir projetos de vida se tornam mais difíceis. Tais obstáculos se associam a um contexto de barbárie, delineado pela segregação socioespacial, pouco investimento nas políticas e equipamentos sociais, expropriações urbanas, avanço do discurso neoconservador de desqualificação do público infante-juvenil, contando ainda com a propagação das ações de discriminação e violência institucional.

Nesta linha de raciocínio, muitos adolescentes autores de ato infracional ao tentarem fugir de uma realidade marcada por várias violações de direitos e radicalização da questão social, encontram alternativas ilícitas, como é o caso de sua inserção no tráfico de drogas para consumo, reprodução social, e até mesmo, para ter uma posição na sociedade. Outra estratégia esboçada pelos adolescentes, quando não encontram

¹³ Dentre os princípios estabelecidos no SINASE, encontra-se a “prioridade absoluta para a criança e o adolescente – artigos 227 da Constituição Federal e 4º do ECA”, além de enfatizar a “excepcionalidade, brevidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento” (BRASIL, 2006b, p. 26-27).

¹⁴ Algumas implicações surgem no cotidiano dos adolescentes no campo escolar como: a) não estar estudando antes do cumprimento da medida socioeducativa; b) distorção idade-série; c) realização de atividades remuneradas para ajudar no sustento de casa, ou para satisfação das necessidades pessoais; d) posturas discriminatórias de pessoas e/ou alunos e conflitos na escola; e) falta de atividades pedagógicas atrativas nas escolas; f) conflitos entre facções rivais, o que impede a inserção e movimentação em um dado território; g) faltas frequentes e possíveis distrações dentro e fora da escola, ocasionando a repetição e desistência; h) conflitos na convivência familiar e comunitária; i) utilização de drogas psicoativas ou abstinência, o que pode causar faltas na escola; j) dificuldade na compreensão dos conteúdos escolares, o que demonstra a defasagem histórica de qualidade da educação básica do país para os estudantes (especialmente da rede pública), e a necessidade, por outro lado, de intervenções planejadas e de reforço escolar; k) ausência de pertencimento, inclusão social e de sujeitos sociais que entendam o contexto das medidas socioeducativas e a importância da ressocialização dos adolescentes; entre outros fatores.

acolhimento, vínculos e diálogo, ou desejam ter liberdade, é se distanciar do seu atual círculo familiar. Esses adolescentes passam a residir com colegas do seu entorno, familiares distantes, namoradas(os), ficam sozinhos em habitações precárias, mais ainda, podem residir nos logradouros públicos, ampliando o quadro da população em situação de rua do país. Em todas as circunstâncias, a possibilidade de estudar, fazer cursos e esportes é quase nula, o que inibe um desenvolvimento saudável e digno. Esta ocorrência exige, por outro lado, que o Estado se coloque a serviço dos cidadãos e que responda às expressões da questão social, sem onerar a população com responsabilização, ou a chamada solidariedade da sociedade civil.

A última estratégia pensada pelos adolescentes, a qual se debruça no âmbito da convivência familiar e comunitária, também é um elemento fundamental para a análise do cotidiano desses sujeitos em desenvolvimento. Isto se explica, na visão de Justo¹⁵, que quando o adolescente se julga seguro dentro da convivência familiar e comunitária, esta ofertará os pilares fundamentais para o amadurecimento e edificação de uma vida na fase adulta saudável. No entanto, a privação desta convivência pode se perfazer de uma forma dolorosa para a fase de amadurecimento pessoal, em face a ausência de um porto seguro para a constituição de identidade, produção da autonomia e projetos de vida (1997 *apud* BRASIL, 2006a).

Sob este enfoque, a privação da convivência familiar e comunitária se alinha aos pensamentos de Pereira (2010b, p. 36), de que as famílias não só vivem em harmonia, solidariedades, seguranças e afetos, mas tem um “caráter contraditório”, no que tange às tensões, conflitos, despotismos, violências, desapareços, rompimentos e confinamentos. Ainda na ótica de Cronemberger e Teixeira (2013, p. 21), a carência do cumprimento da legislação de proteção social, relacionada à falta de políticas públicas de apoio, remete muitas famílias à situação de vulnerabilidade¹⁶, as quais não possuem muitas vezes a possibilidade de prover e proteger, o que pode culminar na perda da convivência familiar.

Ante o desenho dos obstáculos para a convivência familiar e comunitária, importa expressar outros determinantes sociais que interferem no relacionamento entre os adolescentes autores de ato infracional e suas famílias, haja vista que em todas relações sociais se encontram conflitos e divergências de personalidades entre os sujeitos, ainda mais no período de amadurecimento e responsabilidades vinculadas à adolescência. Tais determinantes ocorrem em função das transformações societárias, produtivas e ambientais, que têm atingido os comportamentos e comunicação, especialmente nas questões como a instabilidade de emprego, renda, consumo, políticas e serviços sociais, uso de álcool e drogas, além dos sentimentos de ansiedade, intolerância, nervosismo, desencantamento com a sociedade e sensação de culpabilização pelas condições presenciadas e não resolvidas.

¹⁵ JUSTO, J. S. A institucionalização vivida pela criança de orfanato. In: MERISSE, A.; JUSTO, J. S.; ROCHA, L. C. da.; VASCONCELOS, M. S. (orgs.). **Lugares da infância**: Reflexões sobre a história da criança na fábrica, creche e orfanato. São Paulo: Arte e Ciência, 1997.

¹⁶ Nas defesas de Cronemberger e Teixeira (2013, p. 18-19), nos países menos desenvolvidos, os trabalhos acerca da vulnerabilidade social têm ressaltado à precariedade do trabalho, à pobreza, à ausência de proteção social ou inserção nos serviços públicos, à fragilidade dos vínculos familiares e sociais e os decorrentes das discriminações de cunho etário, étnico, de gênero e/ou por deficiência, entre outras dimensões. Sublinha-se a noção de risco e vulnerabilidade social pensada pela Janczura (2012) que, embora sejam termos distintos, estão intrinsecamente relacionados, tendo em vista que enquanto risco se vincula aos grupos e às condições da sociedade tecnológica atual, a vulnerabilidade expressa a condição fragilizada dos sujeitos sociais nessa sociedade. Em suma, a afirmativa é que a sociedade pós-industrial é uma sociedade de risco, sobretudo pelos efeitos que a tecnologia e a globalização econômica culminaram. Além do mais, com o desmanche do Estado de Bem-Estar Social, as condições de se enfrentar o risco e a vulnerabilidade se tornaram mais delicadas.

Prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) que

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (BRASIL, 1990, p. 01).

No entanto, ao realizar a leitura das transformações contemporâneas, a experiência do dever e do cuidado com o público infanto-juvenil precisa ter a ação conjunta de todos os membros da sociedade, incluindo o Estado¹⁷, a família e a comunidade de forma geral, como rede de vizinhos, amigos e demais cidadãos. Em caso contrário, esta experiência passa a sobrecarregar apenas uma parte da sociedade, desresponsabilizando às outras pelo papel de proteção integral à criança e ao adolescente, ainda mais no contexto de restrição das ações estatais no campo dos direitos e programas sociais.

Certamente, a responsabilização é atribuída pelo poder público aos indivíduos como forma de subtração de suas próprias responsabilidades (CARVALHO, 2019) e deveres, frente à dominação do capital financeiro, às custas da exploração física e intelectual dos trabalhadores e de famílias.

Por estas lentes, é bom que se recorde sobre a necessidade da oferta e expansão dos serviços socioassistenciais da PNAS, com o objetivo de acesso das famílias e de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas à oportunidade de renda, educação, saúde, profissionalização, serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, cultura e, por consequência, garantir a cidadania e atendimento das necessidades sociais. A intenção é a capilaridade das políticas de Assistência Social, Saúde e Previdência, constituintes do Tripé da Seguridade Social da CF/88, na universalidade e desburocratização do acesso. Acrescenta Alencar (2010, p. 64-65) que a família precisa ser uma referência fundamental nos programas sociais e ganhar notoriedade política, sendo públicos de políticas que funcionem de acordo com as novas expressões da questão social. Embora tenham-se programas de renda e bolsa família, é preciso a elaboração de políticas mais efetivas, levando em conta as novas diferenciações sociais no Brasil.

Entretanto, acontece na contemporaneidade a seletividade, regras burocráticas e focalizadas no que tange os programas e benefícios sociais, o que acaba ampliando a situação de pobreza e desigualdade social das famílias de adolescentes em conflito com a lei. Estas de forma geral, podem possuir baixa qualificação profissional, visto que não tiveram oportunidade de concluir os estudos. As suas atividades mais comuns para a sobrevivência, à luz da nova morfologia do trabalho, se amparam nos trabalhos informais, “bicos”, trabalhos domésticos ou autônomos, contabilizando a forte presença do desemprego, e consequentemente a baixa renda.

Nesta análise, não é apenas a ineficácia das políticas sociais que desencadeia diversos dilemas para a reprodução social das famílias e dos adolescentes em conflito com a lei. Assim, outras implicações surgem nos seus itinerários que são as situações de “vulnerabilidade socioeconômica e civil” (KOWARICK, 2003,

¹⁷ Cronemberger e Teixeira (2013, p. 25) enfatizam que a família precisa de proteção do Estado. No artigo 226 da CF/88, afirma-se que a família é dever do Estado e ainda abarca todas as configurações familiares. Por isso, é necessário salientar o dever do Estado e das políticas públicas, diante de uma realidade intensamente desigual e injusta.

p. 77), já que estes sujeitos sociais residem em lugares permeados pelo pauperismo, desigualdade social, desemprego, violência institucional, assassinatos (negros e/ou pardos especialmente) e com a ausência de serviços e equipamentos básicos de proteção social. Outras questões se debruçam na falta de um planejamento urbano e diagnóstico das demandas sociais pelos representantes públicos, os quais se preocupam demasiadamente com territórios segregados apenas nos períodos de campanhas eleitorais.

Os processos de tal vulnerabilidade socioeconômica e civil conduzem ao que pode ser chamado de processo de “descidadanização”, na medida em que ganha corpo a concepção de que o Estado seja ineficaz, falido e corrupto, e que suas atividades precisam ser diminuídas e substituídas por indivíduos privados (KOWARICK, 2003, p. 78).

Logo, o Estado se coloca quase inexistente nos territórios periféricos, que não são abastecidos por uma rede de infraestrutura, serviços sociais e garantias protetivas para os grupos subalternos. O intuito público é de que estes bairros possam ser permeados pelos “enclaves fortificados” (CALDEIRA, 1997)¹⁸, para que a lógica de remoção urbana e segregação socioespacial dos sujeitos de periferias possa ser realizada a título de “áreas de risco”, resguardando os interesses dos representantes imobiliários e rentistas nas cidades brasileiras. Nesta esteira, Vieira (2018) atesta que se percebe intervenções públicas no país que culminam no deslocamento perverso de massas enormes de famílias, de seus precários lugares de residência. A dinâmica gerida é a remodelação de áreas degradadas, substituindo os vazios urbanos por novos usos, produzindo novas centralidades urbanas e agravando a utilização do solo, supostamente em prol de uma melhoria para a cidade.

Estes parâmetros integram um conjunto de reflexões e demandas para os profissionais que atuam no campo das políticas e direitos sociais para os adolescentes e famílias, essencialmente nos espaços sócio-ocupacionais como o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e o CREAS. Neste último equipamento vinculado à Proteção Social Especial da PNAS se encontram os profissionais de Serviço Social, que visam desempenhar um trabalho considerando o Código de Ética (1993), a Lei de Regulamentação Profissional (8.662/93) e entidades organizativas da categoria, como o Conselho Regional de Serviço Social (CRESS), Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS), além dos próprios espaços públicos democráticos de discussão de direitos, serviços e políticas. Mota (2014) manifesta que o trabalho profissional, através da autonomia relativa e requerimentos institucionais, pode discutir sobre as expressões cotidianas e imediatas da realidade, sob o domínio intelectual e das categorias ontológicas, instigando a mobilização da consciência de forma crítica e articulando as situações singulares à totalidade social.

Para Brasil (2016, p. 80) é através do olhar propositivo e investigativo de conhecer a dinâmica familiar e o adolescente em conflito com a lei, a construção de um relacionamento baseado em confiança e

¹⁸ Estes são “espaços privados, fechados e monitorados para residência, consumo, lazer ou trabalho que, sobretudo em função do medo da violência, vêm atraindo as classes média e alta, enquanto a esfera pública das ruas se destinaria aos pobres” (CALDEIRA, 1997, p. 155).

proximidade que acarretará em um melhor planejamento das intervenções, já que o assistente social poderá ter mais análises e recursos para viabilizar a ultrapassagem das demandas observadas.

Não obstante, a equipe de medidas socioeducativas precisa desenvolver seguranças para os usuários do CREAS¹⁹, abarcadas pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, como a de “acolhida, de convivência familiar e comunitária e de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social” (BRASIL, 2016, p. 52). A primeira deve assegurar condições de dignidade em um espaço favorável ao diálogo, que proporcione a escuta de demandas e os interesses do usuário. A segunda segurança, se vincula à efetivação de ações que tonifiquem as relações familiares e comunitárias, e a defesa do acesso²⁰ aos serviços socioassistenciais. Já a terceira, respalda-se em princípios éticos de justiça e cidadania, ao garantir a inserção dos adolescentes a oportunidades que os despertem pensamentos para a vida (BRASIL, 2016, p. 52).

Nesta abordagem, ainda junto à equipe do CREAS, os assistentes sociais poderão traçar possibilidades de debates com os próprios usuários em relação à importância de seu protagonismo político e participação social na esfera pública²¹, visando a expansão de direitos, negociação, articulação e discussão entre diferentes atores sociais. Até mesmo porque a atuação profissional, pelas lentes de Barroco e Terra (2012, p. 124-127) se ancora, entre outros princípios ético-políticos, na “defesa intransigente dos direitos humanos e recusa do arbítrio e do autoritarismo”, e ante o “posicionamento em favor da equidade e justiça social, que assegure universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática”.

Pelo ponto de vista de Yazbek (2010, p. 154), os assistentes sociais são preparados para analisar os fatores que causam a pobreza e seus desdobramentos, e mais condições possuirão para intervir e construir respostas profissionais diante das dimensões teórica, política, ética e técnica, com a finalidade de enfrentar as expressões da questão social que se colocam no cotidiano profissional.

Decerto que os espaços sócio-ocupacionais de assistentes sociais na contemporaneidade estão se tornando cada vez mais precarizados, com ausência de recursos e verbas públicas. Além do mais, os contratos de trabalho têm se tornado também mais instáveis, com as subcontratações, terceirizações, trabalhos temporários e sem garantias de medidas de proteção contra qualquer tipo de ameaça laboral e à vida. Tais aspectos têm refletido no corpo profissional²² do Serviço Social que precisa encontrar estratégias

¹⁹ Segundo Brasil (2016, p. 52), pelas lentes das normativas do SINASE, o Serviço de MSE em Meio Aberto precisa fazer parte do “Sistema de Atendimento Socioeducativo Estadual e Municipal e da Comissão Intersetorial Estadual e Municipal de Atendimento Socioeducativo, que têm o objetivo de consolidar a atuação intersetorial para a efetivação do atendimento socioeducativo”.

²⁰ O acesso aos serviços da rede de proteção social se torna um dos eixos centrais para a defesa da vida. Tal rede de proteção social se articula com o CRAS, Gestão do Cadastro Único para Programas Sociais e dos Programas de Transferência de Renda e Benefícios (PETI), Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Serviços de Saúde, Órgãos de Defesa de Direitos (Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública, Delegacias Especializadas), Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social (SMHS), Rede de Educação, Serviços de Acolhimento, Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP), Trabalho e Renda e com as ONGs que prestam serviços em defesa dos direitos (BRASIL, 2011, p. 62-68).

²¹ Contribui Raichelis (2000) de que é a esfera pública a parte fundante do processo de democratização, através do fortalecimento do Estado e da sociedade civil, caracterizada pela introdução e articulação dos interesses das maiorias, no tocante à decisão política. Da mesma forma, encontra-se o desafio de constituir espaços de interlocução entre os indivíduos que imprimam níveis crescentes de publicização na esfera da sociedade política e da sociedade civil, visando produzir uma nova ordem democrática centrada na universalização dos direitos de cidadania.

²² Segundo Yamamoto (2008) existem tensões no campo do Serviço Social que se vinculam ao projeto profissional e alienação do trabalho. O primeiro ponto, projeto profissional, associa as condições macrosociais e as respostas sócio-históricas, ético-políticas e técnicas, além de alinhar-se à defesa do pluralismo. O segundo item, a situação de trabalhador assalariado, tensiona a autonomia relativa via compra e venda da

para a garantia de direitos, em um cenário de barbárie e restrição do orçamento público destinado às políticas de proteção. Muitos são os profissionais, neste contexto de ampliação das demandas sociais dos usuários juntamente com a acumulação e valorização do capital, que têm ficado doentes fisicamente e psicologicamente com a quantidade de tarefas e demandas que atendem, visando a efetivação da democracia e cidadania. Adiciona-se, também, os poucos profissionais em um só equipamento para a realização de vários acompanhamentos e atendimentos sociais, a polivalência requerida e a diminuição da oferta de concursos públicos, em virtude da chamada “contenção de gastos” pelo ideário neoliberal.

Por isso, a necessidade de defender os direitos do público infanto-juvenil, de suas famílias e dos demais trabalhadores sociais, que presenciam as ações deletérias ocasionadas pela financeirização do capital. Para Silva (2015), a proposta é que o serviço social, ante projeto ético-político, possa criticar o capitalismo, analisar e refletir acerca dos princípios e valores que norteiam a direção social da profissão, bem como enfrentar os desafios de forma articulada à direção social do corpo profissional. Visto que, segundo Netto (1996), no decorrer da década de 1970, a intenção de ruptura do serviço social brasileiro buscou ser contra o tradicionalismo, neutralidade e tecnicismo, para alcançar uma nova dimensão ideopolítica, teórico-metodológica e técnico-operativa, numa integração do método profissional associado à teoria científica.

Consoante à Martinelli (1995) é importante a constituição de novas práticas sociais no campo do Serviço social. O trabalho de assistentes sociais direcionado a prática educativa se traduz na possibilidade de estar aliado aos sujeitos sociais, no sentido da produção de seu real e de seu viver histórico, via prática do encontro, da conversa, da socialização de informações e da construção compartilhada. Soma-se a prática social na perspectiva política do corpo profissional, via possibilidade de trabalhar com projetos políticos que tenham como finalidade o fortalecimento da democracia e cidadania.

Se inclui neste fluxo de investigação a função pedagógica do Serviço social, já que Abreu e Cardoso (2009) ponderam sobre os processos de mobilização social e organização das classes subalternas no Brasil. O trabalho profissional se encontra no campo das atividades educativas formadoras da cultura, sendo atividades constituintes e que interferem na forma de pensar, agir e sentir dos sujeitos sociais. Ainda para as pensadoras, após o ano de 1980, com o redimensionamento do tratamento ofertado à participação social, observou-se uma procura de maior aproximação de assistentes sociais com os movimentos sociais, classe trabalhadora e até mesmo com a organização política do corpo profissional.

Para tanto, o trabalho social com famílias e adolescentes em conflito com a lei deve superar a imediatividade e o “senso comum” lançados no cotidiano, uma vez que o saber profissional, na visão de Faleiros (1985), altera a cotidianidade e as relações de poder.

Essa cotidianidade precisa ser desvendada criticamente porque é permeada por aparências que, de certa forma, escondem a essência dos fenômenos. A intenção é que as reflexões profissionais possam auxiliar

força de trabalho, dado que os empregadores delimitam as demandas sociais que o trabalho precisa atender. Resulta disso, os antagonismos que envolvem as demandas dos empregadores e as demandas da classe trabalhadora. No entanto, para a mesma autora, precisa-se resguardar a autonomia relativa para defender uma direção social ao exercício.

os adolescentes no tocante à responsabilização, projetos de vida, e proporcionar conhecimento junto com suas famílias, sobre o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), CF/88, ECA, SINASE, Planos de Convivência Familiar e Comunitária e políticas afins.

Cabe problematizar, por fim, qual será a situação destes atores sociais na atual conjuntura de avanço do neoconservadorismo, da intolerância e dos processos de violações de direitos dos grupos subalternos. A tendência que se presencia são os discursos sobre a redução da maioria penal, encarceramento e criminalização das camadas empobrecidas, privatização, mercantilização dos espaços públicos e das políticas sociais. Isto é, além de persistirem as heranças sócio-históricas do país alicerçadas no patrimonialismo, “modernização pelo alto” e favorecimento da esfera privada.

Necessário é ainda questionar como as camadas empobrecidas conseguirão ter acesso ao que Lefebvre (2001) chama de “direito à cidade”, considerando a consolidação da hegemonia neoliberal e a construção de alianças sob o comando do rentismo e dos agentes imobiliários.

CONCLUSÃO

A abordagem realizada buscou identificar as expressões da questão social que incidem no cotidiano dos adolescentes em conflito com a lei e de suas famílias, articulando como o trabalho profissional de assistentes sociais sob a perspectiva ético-política e das práticas educativas (Martinelli, 1995; Abreu e Cardoso, 2009), no âmbito da Proteção Social Especial, pode ser um mecanismo para a capilaridade e garantia dos direitos sociais dos adolescentes e de suas famílias.

Observou-se que após a crise estrutural do capital e o advento de uma economia financeirizada, marcada pelos processos de reestruturação produtiva e desconstrução dos princípios democráticos, os itinerários dos grupos subalternos foram duramente afetados, no que concerne à produção e reprodução social com qualidade e dignidade de vida.

Por este ângulo, os adolescentes em conflito com a lei com a difusão da concepção de insegurança e produção de violência, pelos discursos neoconservadores, são ainda criminalizados e desqualificados como sujeitos de direitos e em desenvolvimento físico, cognitivo e emocional.

Não obstante, as suas famílias presenciam um cenário de barbárie com a ausência de oportunidades e serviços universais relacionados ao trabalho, saúde, educação, infraestrutura, convivência familiar e comunitária, lazer e cultura. O poder público, ante descentralização de suas ações e desresponsabilização na promoção de direitos, políticas e programas sociais, passa a transferir para as famílias grande parcela de responsabilidade no ato de proteção e cuidado com os seus membros, o que a sobrecarrega e penaliza.

Por isso, é necessário identificar quem são os adolescentes em conflito com a lei e suas famílias para intervenções profissionais que levem em consideração a totalidade da vida social, e se preocupem com os motivos pelos quais os adolescentes não conseguem ou têm dificuldade de romper com a prática do ato infracional, bem como realizar outras atividades cotidianas, em virtude dos potenciais obstáculos analisados.

Isto é, considerando as expressões da questão social que atingem estes sujeitos e suas famílias, como a extrema pobreza, desigualdade, desemprego, informalidade, precarização, expropriações e remoções urbanas, e pilhagem dos direitos sociais, via órbita da globalização e de suas estratégias para a exploração dos trabalhadores.

As observações em tela não valem apenas para a categoria formada por assistentes sociais, mas a todos os profissionais e Instituições que trabalham com as políticas envolvendo as infâncias e juventudes, especialmente à política de socioeducação. A tendência que se busca também é a articulação em rede, discussões e avaliações sobre o andamento e efetividade das políticas, já que as mesmas sofrem obstáculos de serem operacionalizadas integralmente, neste contexto neoliberal e autoritário. Tais dilemas se somam ao fato de que estas políticas perpassam ainda pela morosidade e (des)financiamento público, o que deixa, por conseguinte, as juventudes sem proteção. A isso se funde outra problemática que é a precarização do trabalho de profissionais, recursos materiais e humanos disponíveis nos equipamentos.

Não existe uma fórmula para que o quadro de barbárie possa ser problematizado sem a pressão e resistência dos profissionais, Órgãos Governamentais e entidades de defesa dos direitos, sobretudo a fim de cobrar a capilaridade dos deveres do Estado para com a população, sabendo-se sobre sua subtração no campo dos direitos da criança e do adolescente. É necessário que este público em desenvolvimento e amadurecimento seja tratado como portador de legislações legais e protetivas, e não pelas lentes do atendimento aos “menores”, em referência aos antigos Códigos (1927 e 1979). Tal debate precisa chegar às Instituições regidas pelo Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, para que haja capacitação dos profissionais, pois é sabido sobre o negacionismo atual em relação à violência, racismo, sexismo, desigualdades, extermínio em massa, entre outras dimensões.

O norte a ser seguido pelos profissionais da política de socioeducação, especialmente neste estudo os assistentes sociais, são os próprios objetivos das medidas socioeducativas e sua articulação aos parâmetros contidos na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Atenta-se ao art. 1º do SINASE, como menciona Brasil (2012), para a responsabilização do adolescente em relação às consequências do ato infracional e à desaprovação de sua ação, assim como, a sua integração social e defesa de direitos, ante cumprimento do PIA. Acrescenta-se, a necessidade do estabelecimento de condições para a realização das medidas socioeducativas, por unidade, que contemple o programa de atendimento a esse público, mais ainda, os recursos humanos e materiais indispensáveis neste processo (BRASIL, 2012).

Sob este enfoque, a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais determina também objetivos para o Serviço de Proteção Social a adolescentes autores de ato infracional, como: a) acompanhamento no trânsito do cumprimento da medida socioeducativa, assim como, o acesso em outros serviços, programas assistenciais e políticas públicas setoriais; b) criação de condições que proporcionem o rompimento com a prática do ato infracional; c) auxílio para a constituição de autoconfiança e de autonomia dos adolescentes; d) viabilização de acessos e oportunidades para a expansão do universo informacional,

cultural e de habilidades dos adolescentes; e por último, e) o fortalecimento das relações familiares e comunitárias (BRASIL, 2016, p. 52-53).

Além do trabalho de assistentes sociais se alinhar aos parâmetros elencados, cumpre destacar sobre o incentivo à participação social dos adolescentes autores de ato infracional e de suas famílias nos espaços públicos assegurados pela CF/88. Tais *locus* de democracia permitem a discussão de propostas, negociação e inscrição de novas possibilidades de ganhos sociais, além de encurtar o relacionamento entre o Estado e a sociedade civil, a partir do controle social.

Neste contexto, ressalta-se a importância do posicionamento do Estado, das políticas públicas e do Sistema de Garantia dos Direitos para a defesa da vida dos adolescentes autores de ato infracional. Estes precisam ter as suas demandas incorporadas nas agendas públicas e discutidas coletivamente, com responsabilidade e compromisso ético.

Os adolescentes enfrentam tanto dificuldades no cumprimento da medida socioeducativa quanto no momento em que terminam, porque as representações sociais baseadas em preconceitos são latentes em suas vidas na esfera privada e pública. Não fica de fora as suas famílias neste processo, as quais são chamadas de forma pejorativa de “desajustadas” e/ou “irresponsáveis”.

Deste modo, não é fácil realizar e terminar o cumprimento da medida socioeducativa em uma sociedade neoconservadora que não integra de forma universal e que não permite a real democratização do acesso aos serviços e espaços públicos, tampouco a participação social e acolhimento. A ressocialização integral e cidadã se torna muito aquém, distante, para uma realidade juvenil desenhada por muitas destituições de direitos e obstáculos estruturais. Por isso, que as instâncias protetivas precisam responder às expressões da questão social e ofertar bases sólidas, como as políticas, programas e serviços, considerando as profundas desigualdades e exclusões existentes no Brasil.

REFERÊNCIAS

ABREU, Marina Maciel; CARDOSO, Franci Gomes. **Mobilização social e práticas educativas**. In: Capacitação em serviço social: direitos sociais e competências profissionais. Módulo 5. Brasília: UnB; CFESS; ABEPSS, 2009.

ALENCAR, Mônica Maria Torres de. Transformações econômicas e sociais no Brasil dos anos 1990 e seu impacto no âmbito da família. In: SALES, Mione Apolinario; MATOS, Maurílio Castro de; LEAL, Maria Cristina (orgs). **Política social, família e juventude: uma questão de direitos**. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2010. p. 61-77.

ANTUNES, Ricardo. **Adeus ao trabalho?** ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho. 14. ed. São Paulo, Cortez, 2010.

BARROCO, Maria Lucia Silva; TERRA, Sylvania Helena. **Código de Ética do/a Assistente Social comentado**. São Paulo: Cortez, 2012.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei 8069/90.** Brasília, 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 22 abril. 2020.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004.** Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS. Brasília, 2005.

BRASIL. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.** Brasília/DF: Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS); Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), 2006a.

BRASIL. [Presidência da República]. **Sistema Nacional De Atendimento Socioeducativo - SINASE.** Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Brasília/DF: CONANDA, 2006b. 100 p.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Perguntas e Respostas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.** Brasília/DF, p. 10-49, 2011.

BRASIL. [Presidência da República]. **LEI Nº 12.594, DE 18 DE JANEIRO DE 2012.** Do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112594.htm. Acesso em: 23 set. 2020.

BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.** Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília (DF), p. 10-112, 2016.

BRASIL. [Ministério dos Direitos Humanos (MDH)]. **Levantamento Anual SINASE 2016.** Brasília: Ministério dos Direitos Humanos, 2018.

CALDEIRA, Teresa Pires. **Enclaves Fortificados: a Nova Segregação Urbana.** São Paulo: Estudos Cebrap, v. 47, p. 155-176, 1997.

CARVALHO, Pollyanna de Souza. Família, Serviço Social e Política de Assistência Social na contemporaneidade. In: 5ª JORNADA NORDESTE DE SERVIÇO SOCIAL, 2019, Pernambuco/Recife. **Anais...** Pernambuco/Recife: UPE, 2019.

CHESNAIS, François. **A Mundialização do Capital.** Editora Xamã: São Paulo, 1996.

CRONEMBERGER, Izabel Herica Gomes M.; TEIXEIRA, Solange Maria. Famílias Vulneráveis como expressão da questão social, à luz da política de assistência social. **Revista Eletrônica Informe Econômico**, Piauí, ano 1, n. 1, p. 17-26, ago. 2013. Disponível em: <https://revistas.ufpi.br/index.php/economiaufpi/article/view/1267>. Acesso em: 13 dez. 2019.

DURIGUETTO, Maria Lúcia; MONTAÑO, Carlos. **Estado, classe e movimento social.** São Paulo: Cortez, 2011, vol. 5. (Biblioteca Básica do Serviço Social).

FALEIROS, Vicente de Paula. **Saber Profissional e Poder Institucional.** São Paulo: Cortez, p. 29-56, 1985.

HARVEY, David. **O novo imperialismo.** 7. ed. São Paulo: Loyola, 2009.

HARVEY, David. A globalização contemporânea. In: **Espaços de esperança.** São Paulo: Loyola, p. 79-103, 2006.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **Serviço Social em tempo de capital fetiche:** capital financeiro, trabalho e questão social. 3 ed. São Paulo: Cortez, 2008.

IAMAMOTO, Marilda Villela. A Questão Social no Capitalismo. In: ABEPSS. **Temporalis**. Revista da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social – ABEPSS, ano 2, nº 3, (jan./jun. 2001). Brasília: ABEPSS, Graflin, 2001.

JANCZURA, Rosane. Risco ou vulnerabilidade social? **Textos & Contextos**, v. 11, nº. 2, p. 301-308, ago./dez. 2012.

KOWARICK, Lúcio. **A Espoliação Urbana**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.

KOWARICK, Lúcio Sobre a vulnerabilidade socioeconômica e civil: Estados Unidos, França e Brasil. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, vol. 18, nº. 51, fev./2003.

LEFEBVRE, Henri. **O direito à cidade**. São Paulo: Centauro, 2001.

LÖWY, Michael. A teoria do desenvolvimento desigual e combinado. **Actuel Marx**, 18, p. 73-80, out./1995.

MARTINELLI, Maria Lúcia. Uma abordagem socioeducacional. In: MARTINELLI, Maria Lúcia; RODRIGUES, Maria Lucia; MUCHAIL, Salma Tannus (orgs.). **O uno e o múltiplo nas relações entre as áreas do saber**. São Paulo: Cortez, 1995.

MOTA, Ana Elizabete. Espaços ocupacionais e dimensões políticas da prática do assistente social. **Ser. Soc. Soc.**, nº 120, dez. 2014.

NETTO, J. P. Transformações societárias e Serviço Social. **Revista Serviço Social e Sociedade**, nº 50, abril. 1996.

NETTO, J. P. Cinco Notas a Propósito da “Questão Social”. In: ABEPSS. **Temporalis**. Revista da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social – ABEPSS, ano 2, nº. 3, (jan./jun. 2001). Brasília: ABEPSS, Graflin, 2001.

PEREIRA, Potyara Amazoneida Pereira. Política Social do Segundo Pós-Guerra: Ascensão e Declínio. **Revista Serviço Social & Saúde**. UNICAMP Campinas, n. 10, 2010a.

PEREIRA, Potyara Amazoneida Pereira. Mudanças estruturais, política social e papel da família: crítica ao pluralismo de bem-estar. In: SALES, Mione Apolinario; MATOS, Maurílio Castro de; LEAL, Maria Cristina. (orgs). **Política social, família e juventude:** uma questão de direitos. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2010b. p. 25-40.

RAICHELIS, Raquel. **Esfera pública e Conselhos de Assistência Social:** caminhos da construção democrática. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2000.

SANTOS, Najara Lourenço dos; ROESCH, Daniele; CRUZ, Lilian Rodrigues da. Vulnerabilidade e risco social: produção de sentidos no campo socioassistencial. **Revista Jovens Pesquisadores**, Santa Cruz do Sul, v. 4, n. 1, p. 119-127, 2014. Disponível em: <https://online.unisc.br/seer/index.php/jovenspesquisadores/article/view/4515>. Acesso em: 13 dez. 2019.

SILVA, Enid Rocha Andrade; OLIVEIRA, Raissa Menezes de. **O Adolescente em Conflito com a Lei e o Debate sobre a Redução da Maioridade Penal:** esclarecimentos necessários. Brasília: IPEA/Nota Técnica, n. 20, jun. 2015.

SILVA, José Fernando Siqueira da. Crise do capital, neoconservadorismo e Serviço Social no Brasil: apontamentos para o debate. **EM PAUTA**, n. 35, v. 13, p. 99-125, 2015.

VIEIRA, Nuria Pardillos. Remoções de moradias e trabalho da/o assistente social: atualização de antigas requisições. In: RAICHELIS, Raquel; VICENTE, Damares; ALBUQUERQUE, Valéria (orgs.). **A nova morfologia do trabalho no serviço social**. São Paulo: Cortez, 2018. p. 181-202.

WACQUANT, Loic. **Punir os pobres**: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos. Rio de Janeiro: Ed. Revan, p. 19-96, 2001.

WACQUANT, Loic. Forjando o estado neoliberal: trabalho social, regime prisional e insegurança social. In: BATISTA, Vera Malaguti (org.). **Loic Wacquant e a questão penal no capitalismo neoliberal**. Rio de Janeiro: Revan, 2012. p. 11-42.

YAZBEK, Maria Carmelita. Serviço Social e pobreza. **Rev. Katálysis**, Florianópolis, v. 13, n. 2, p. 153-154, jul./dez. 2010.

YAZBEK, Maria Carmelita. Maria Carmelita. **Classes subalternas e assistência social**. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2006.